



## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

### 1 - OBJETIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
001	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNID	200	UNIDADE
002	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	50	GALÃO
003	AGULHA DESC.13X4,5 CX COM 100 UNID	100	CX
004	AGULHA DESC.20x5,5 CX COM 100 UNID	100	CX
005	AGULHA DESC.25x06 CX COM 100 UNID	100	CX
006	AGULHA DESC.25x07 CX COM 100 UNID	100	CX
007	AGULHA DESC.25x08 CX COM 100 UNID	100	CX
008	AGULHA DESC.40x12 CX COM 100 UNID	100	CX
009	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	5000	LITRO
010	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	200	LATA
011	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	1000	LITRO
012	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	200	LATA
013	ALGODAO HIDROFILO PACOTE 50 GM	300	PCT
014	APARELHO GLICOSÍMICO COMPLETO	200	UNIDADE
015	ATADURA GESSADA 10CM CX COM 20 UNID	30	CX
016	ATADURA GESSADA 15CM CX COM 20 UNID	30	CX
017	ATADURA GESSADA 20CM CX COM 20 UNID	30	CX
018	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNID	250	PCT
019	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13FIOS PACOTE COM 12 UNID	250	PCT
020	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2M 13FIOS PACOTE COM 12 UNID	250	PCT
021	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13FIOS PACOTE COM 12 UNID	250	PCT
022	AVENTAL DESCARTÁVEL	2000	UNIDADE
023	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	250	UNIDADE
024	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	50	UNIDADE
025	CAPOTE	2000	UNIDADE
026	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PACOTE COM 10 UNID	100	PCT
027	CATGUT CROMADO 1-0 CX COM 24 UNID	20	CX
028	CATGUT CROMADO 2-0 CX COM 24 UNID	20	CX



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2022.08.0313

029	CATGUT CROMADO 3-0 CX COM 24 UNID	20	CX
030	CATGUT CROMADO 4-0 CX COM 24 UNID	20	CX
031	CATGUT CROMADO 5-0 CX COM 24 UNID	20	CX
032	CATGUT SIMPLES 1-0 CX COM 24 UNID	20	CX
033	CATGUT SIMPLES 2-0 CX COM 24 UNID	20	CX
034	CATGUT SIMPLES 3-0 CX COM 24 UNID	20	CX
035	CATGUT SIMPLES 4-0 CX COM 24 UNID	20	CX
036	CATGUT SIMPLES 5-0 CX COM 24 UNID	20	CX
037	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	200	UNIDADE
038	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PACOTE COM 500 UNID	1200	PCT
039	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PACOTE COM 500 UNID	500	PCT
040	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10 UNIDADES ESTÉRIL 11 FIOS	500	PCT
041	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PACOTE COM 50 UNID	20	PCT
042	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	500	ROLO
043	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	100	UNIDADE
044	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PACOTE COM 50 UNIDADES	30	PCT
045	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	3000	UNIDADE
046	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	3000	UNIDADE
047	ESCOVA GINECOLOGICA NÌO ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PCT
048	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	50	UNIDADE
049	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	50	UNIDADE
050	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	200	ROLO
051	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	200	ROLO
052	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	200	UNIDADE
053	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	200	UNIDADE
054	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	200	UNIDADE
055	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	3000	UNIDADE
056	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	3000	UNIDADE
057	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	2000	UNIDADE
058	ESPATULA DE AIRES C/100 UNIDADES	100	PCT
059	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX COM 24 UNID	50	CX
060	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX COM 24 UNID	50	CX
061	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX COM 24 UNID	50	CX
062	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX COM 24 UNID	50	CX
063	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX COM 24 UNID	50	CX



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2022.08.0313

064	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX COM 24 UNID	50	CX
065	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX COM 24 UNID	50	CX
066	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX COM 24 UNID	50	CX
067	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM x 50M	200	UNIDADE
068	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	200	UNIDADE
069	GELCO N.14	200	UNIDADE
070	GELCO N.16	200	UNIDADE
071	GELCO N.18	200	UNIDADE
072	GELCO N.20	200	UNIDADE
073	GELCO N.22	200	UNIDADE
074	GELCO N.24	200	UNIDADE
075	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	150	ROLO
076	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	100	ROLO
077	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	100	ROLO
078	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	100	ROLO
079	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	100	ROLO
080	LÂMINA PARA BISTURI N.12 A,O INOX CX COM 100 UNIDADES	30	CX
081	LÂMINA PARA BISTURI N.15 A,O INOX CX COM 100 UNIDADES	30	CX
082	LÂMINA PARA BISTURI N.23 A,O INOX CX COM 100 UNIDADES	30	CX
083	LÂMINA PARA BISTURI N.24 A,O INOX CX COM 100 UNIDADES	30	CX
084	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX COM 50 UNIDADES	100	CX
085	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CX COM 100 UNIDADES	250	CX
086	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX COM 200 UNIDADES	100	CX
087	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	500	ROLO
088	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	150	CX
089	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	150	CX
090	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	150	CX
091	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	150	CX
092	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNIDADES	800	CX
093	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNIDADES	800	CX
094	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNIDADES	800	CX
095	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNIDADES	800	CX
096	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX COM 50 UNIDADES	2000	CX
097	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	50	KIT



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2022.08.0313

098	MÁSCARA N95	1000	UNIDADE
099	MÁSCARA PPS2	1000	UNIDADE
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	200	UNIDADE
101	PÓS PÉ	1000	PCT
102	SCALP N.19 CX COM 100 UNIDADES	100	CX
103	SCALP N.21 CX COM 100 UNIDADES	150	CX
104	SCALP N.23 CX COM 100 UNIDADES	150	CX
105	SCALP N.25 CX COM 100 UNIDADES	150	CX
106	SCALP N.27 CX COM 100 UNIDADES	100	CX
107	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	30000	UNIDADE
108	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	25000	UNIDADE
109	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	40000	UNIDADE
110	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	30000	UNIDADE
111	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	15000	UNIDADE
112	SONDA DE FOLEY N. 12	100	UNIDADE
113	SONDA DE FOLEY N. 14	100	UNIDADE
114	SONDA DE FOLEY N. 16	100	UNIDADE
115	SONDA DE FOLEY N. 18	100	UNIDADE
116	SONDA DE FOLEY N. 20	100	UNIDADE
117	SONDA DE FOLEY N. 22	100	UNIDADE
118	SONDA DE FOLEY N. 24	100	UNIDADE
119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
126	SONDA URETRAL N.08 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
127	SONDA URETRAL N.10 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
128	SONDA URETRAL N.12 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
129	SONDA URETRAL N.14 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
130	SONDA URETRAL N.16 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
131	SONDA URETRAL N.18 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
132	SONDA URETRAL N.20 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2022.08.0313

133	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
134	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
135	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
136	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PCT
137	TENSÍOMETRO COMPLETO	50	UNIDADE
138	LATEX N. 200 pacote. C/15MTS	20	PCT
139	LATEX N. 203 pacote. C/15MTS	20	PCT
140	POVIDINE TOPICO 1000ML	240	LATA
141	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	240	LATA
142	FRALDA GERIATRICA P PACOTE COM 8 UNIDADES	100	PCT
143	FRALDA GERIATRICA M PACOTE COM 8 UNIDADES	200	PCT
144	FRALDA GERIATRICA G PACOTE COM 7 UNIDADES	200	PCT
145	FRALDA GERIATRICA GG PACOTE COM 7 UNIDADES	200	PCT
146	FRALDA INFANTIL P PACOTE COM 10 UNIDADES	300	PCT
147	FRALDA INFANTIL M PACOTE COM 8 UNIDADES	300	PCT
148	FRALDA INFANTIL G PACOTE COM 7 UNIDADES	200	PCT
149	FRALDA INFANTIL GG PACOTE COM 7 UNIDADES	200	PCT
150	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE COM 100 UNIDADES SACO	100	PCT
151	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	150	PCT
152	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LATA	2000	UNIDADE
153	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LATA	700	UNIDADE
154	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21 LATA	800	UNIDADE
155	GEL PARA ULTRASSOM E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	60	GALÃO
156	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 240ML	360	FRASCO
157	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	1500	FRASCO
158	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	1800	AMPOLA
159	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	1200	AMPOLA
160	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	5000	AMPOLA
161	SORO GLICOSADO 250ML	1800	AMPOLA
162	SORO GLICOSADO 500ML	1500	AMPOLA
163	SORO GLICOSADO FISIOLÓGICO 500ML	1000	AMPOLA
164	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	240	AMPOLA
165	SORO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	1800	AMPOLA
166	SORO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	1500	AMPOLA



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2022.08.0313

167	SORO DE RINGER SIMPLES 250ML	1200	AMPOLA
168	SORO DE RINGER SIMPLES 500ML	1500	AMPOLA
169	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	20	UNIDADE
170	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL C/12 UNIDADES	100	UNIDADE
171	TERMÔMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO	100	UNIDADE
172	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES	600	CX
173	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	1000	PCT
174	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	60	LATA
175	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	240	LATA
176	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	240	LATA
177	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	240	LATA
178	PROTETOR FACIAL	200	UNIDADE
179	OXÍMETRO DE DEDO	30	UNIDADE
180	OXÍMETRO DE PULSO	30	UNIDADE
181	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19	1000	UNIDADE
182	TESTE RÁPIDO DE SWAB DE COVID-19	3000	UNIDADE
183	MASCARA VENTURI ADULTA SISTEMA COM 06 NIVEIS DE CONCENTRAÇÃO	200	UNIDADE
184	MASCARA VENTURI INFANTIL SISTEMA COM 06 NIVEIS DE CONCENTRAÇÃO	100	UNIDADE
185	MASCARA COM RESERVATORIO	150	UNIDADE
186	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA O2 COM EXTENSÃO E MASCARA	500	UNIDADE
187	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG	10	UNIDADE
188	BALANCA DIGITAL CORPORAL 180KG	30	UNIDADE
189	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA PARA 25KG	10	UNIDADE
190	LUVA LÁTEX SEM PÓ P CX. COM 100 UND	200	CX
191	LUVA LÁTEX SEM PÓ M CX. COM 100 UND	200	CX
192	LUVA LÁTEX SEM PÓ G CX. COM 100 UND	200	CX
193	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	30	UNIDADE
194	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO COM OXIGÊNIO	30	UNIDADE
195	APARELHO MEDIDOR DE ESTATURA ESTADIÔMETRO	20	UNIDADE
196	TENSIÔMETRO COMPLETO INFANTIL	20	UNIDADE

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2022.08.0313

**2.2** - A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o empreendimento de uma boa assistência à população que buscar as unidades de saúde.

**2.3.** Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019.

### **4 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA**

**4.1** – O valor global de referência desta licitação é de **RS 1.616.177,30 (Hum Milhão Seiscentos e Dezesesseis Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos)**

### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da **ORDEM DE COMPRA** emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

**5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 04 (quatro) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2022.08.0313

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3-** O fornecimento dos itens licitados deverão ser realizados pelo fornecedor, no município de São Fernando/RN.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**7.1.1.1.** Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2022.08.0313

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2022.08.0313

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2022.08.0313

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12.1 Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentarias informadas e cadastrada nas despesas das solicitações de compra dos processos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento acerca da dotação orçamentaria.

**13.1** – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

*Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:*

*I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou*

*II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

  
EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA  
Secretária Municipal de Saúde